



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL - COGEN

ATA DE REUNIÃO	
Membros presentes:	<p>Mário Soares Caymmi Gomes - Juiz de Direito (Presidente) Rodolfo Nascimento Barros – Juiz de Direito Ângela Bacellar Batista – Juíza de Direito Laura Scaldaferri Pessoa – Juíza de Direito Angélica Matos – Juíza de Direito Carolina D'Amorim – Advogada Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia Daniel Soeiro – representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia Raphael Vargas Scorpão e Adriano Pereira de Oliveira – representantes da Associação dos Defensores Públicos do Estado da Bahia - ADEP-BA Carmen Sílvia Bonfim dos Santos Rocha – Representante da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – ASSETBA Valéria Cristina Andrea Álvares – Representante do Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINTAJ Sara Teles – Servidora Márcia Batista da Silva – Servidora</p>

Data: 27/06/2022 | **Início:** 14h09 | **Fim:** 16h34 | **Local:** Sala de reunião virtual (*Lifesize*)

EVENTO	ITEM	PONTOS DISCUTIDOS
19ª Reunião da COGEN	1	Discussão acerca das questões a serem sugeridas pela COGEN para integrarem o CENSO do Poder Judiciário;

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aberta a reunião, realizada por videoconferência, foi registrada a presença dos membros efetivos da COGEN acima citados. A Doutora Márcia Gottschald Ferreira e os Servidores Robson Gama e Marcelo Amaral da Silveira apresentaram justificativa às suas ausências. Os demais membros ausentes não apresentaram justificativa às suas ausências, até o início desta assentada.

Dada a palavra aos membros presentes à assentada, não houve impugnações à Ata da 18ª Reunião Ordinária da COGEN, a qual restou aprovada, à unanimidade.

1. Discussão acerca das questões a serem sugeridas pela COGEN para integrarem o CENSO do Poder Judiciário;

De início, o Presidente da COGEN, Doutor Mário Gomes, apresentou aos demais



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -
COGEN**

membros da Comissão suas sugestões de questões, bem como os critérios de elaboração por ele utilizados.

Na primeira questão, a Doutora Laura Scaldaferri sugeriu a retirada, do texto da pergunta, da expressão “sexo”, bem como a inclusão de uma definição sobre o que é “identidade de gênero”. Na redação das opções de resposta, as Doutoras Carolina D’Amorim e Laura Scaldaferri sugeriram a substituição da expressão “conforme” pelas expressões “se autodetermina e age de forma congruente”. Quanto ao gênero não-binário, a Doutora Carolina D’Amorim sugeriu a complementação da descrição, de forma a abranger não apenas a identificação excludente de ambos os gêneros masculino e feminino, mas também a identificação que inclui e mescla estes dois gêneros. Por fim, a Servidora Carmem Rocha sugeriu a inversão de ordem entre as questões 1 e 2, por entender esta ordem invertida mais didática. Todas as sugestões foram acolhidas pelos demais membros da Comissão, sem oposições.

Quanto à segunda questão, que, após a votação anterior, se tornou a primeira, não se sugeriu qualquer alteração no texto da pergunta. Em relação às opções de resposta, a Doutora Laura Scaldaferri sugeriu a inclusão da orientação pansexual e de alternativas que abarcassem aqueles que não se identificassem com nenhuma das opções anteriores, ou que preferirem não responder. Em complemento, a Servidora Carmem Rocha sugeriu a mudança da expressão “nenhuma das anteriores” por “outra orientação”, seguida de um espaço para que a própria pessoa entrevistada definisse sua orientação sexual. Outrossim, as Doutora Carolina D’Amorim e Laura Scaldaferri sugeriram a retirada, das opções, da expressão “transexual”, pois se relacionavam com a pergunta relativa à identidade de gênero, gerando, com isso, dados redundantes. De todas as sugestões, apenas aquela que ponderava a retirada das opções de resposta que envolviam o uso da expressão “transexual” não obteve a maioria dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo acolhida. Todas as demais sugestões de alteração foram aprovadas.

Quanto à terceira questão, deliberou-se conjuntamente aprimorar o texto da pergunta, de forma a detalhar o público-alvo (servidores e servidoras, magistrados e magistradas, colaboradores e colaboradoras, estagiários e estagiárias), bem como a esclarecer o público-objeto (transexual, definido como a pessoa que nasceu com órgão sexual de um gênero, porém se autodetermina e age de forma congruente com o gênero oposto). Outrossim, também se deliberou conjuntamente pela utilização de alternativas textuais, ao invés de escala numérica de concordância (iniciando sempre da total concordância, até a total discordância), como forma de resposta ao questionário, preservando sempre a possibilidade de escolha da alternativa “prefiro não responder”, e isso não apenas para a terceira questão, mas também para todas as demais, que formulem o mesmo tipo escalonado de questionamento.

Quanto à quarta questão, deliberou-se não a alterar, apenas acrescentar a opção de resposta “não se aplica”, por se tratar de pergunta dirigida a público específico, e que não abarca a totalidade do público-alvo da pesquisa.

Quanto à quinta questão, a Servidora Carmem Rocha sugeriu subdividi-la em duas questões: uma perguntando se o entrevistado já conhece a COGEN; outra destinada a questionar se o entrevistado já teve contato com alguma das ações educativas promovidas pela Comissão (a ser respondida apenas por quem assinalar a opção “sim” na pergunta anterior).



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -
COGEN**

Quanto à sexta questão (que, após a alteração anterior, se tornou a questão sete), mais uma vez se deliberou pela sua subdivisão em duas: uma perguntando se o entrevistado sabe o que é nome social e sua função; outra (a ser respondida apenas por quem responder afirmativamente o questionamento anterior) perguntando se o entrevistado conhece a Resolução 270 do CNJ, que regulamenta o uso do nome social no âmbito do Poder Judiciário.

Quanto à sétima questão (que, após as duas alterações anteriores, se tornou a questão nove), a Doutora Ângela Bacellar sugeriu o uso das opções de resposta “sim” e “não”, ao invés da escala de concordância/discordância. Submetida a proposta à votação, a maioria dos membros votantes deliberou pela manutenção das respostas em escala.

Por fim, abriu-se espaço para que os demais membros participantes desta Reunião sugestõessem perguntas a serem incluídas no formulário, além das nove já deliberadas. Ao chamamento respondeu a Doutora Carolina D’Amorim, sugerindo que a décima pergunta fosse destinada a fornecer um espaço para que o entrevistado pudesse sugerir formas de aperfeiçoamento e integração do relacionamento do Poder Judiciário com a comunidade LGBTQIAPN+.

Feitos os agradecimentos finais, foi dada por encerrada a 18ª Reunião Ordinária da COGEN.

